



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024070401-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050001/24

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PRÉ-MOLDADO E CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo dividido em lotes:

LOTE I - MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMPERÍMETRO 380 DE 5 A 30	5.0	Unidade	R\$ 336,53	R\$ 1.682,65
Especificação: AMPERÍMETRO 380 DE 5 A 30					
2	BOIA ELÉTRICA DE NIVEL BIVOLT	40.0	Unidade	R\$ 66,33	R\$ 2.653,20
Especificação: BOIA ELÉTRICA DE NIVEL BIVOLT					
3	CABO FLEXIVEL 1,5MM PEÇA C/100 M	2.0	Peça	R\$ 222,00	R\$ 444,00
Especificação: CABO FLEXIVEL 1,5MM PEÇA C/100 M					
4	CABO FLEXIVEL 1KV 10MM	200.0	Metro	R\$ 12,92	R\$ 2.584,00
Especificação: CABO FLEXIVEL 1KV 10MM					
5	CABO FLEXIVEL 1KV 25MM	200.0	Metro	R\$ 26,81	R\$ 5.362,00
Especificação: CABO FLEXIVEL 1KV 25MM					
6	CABO FLEXIVEL 2,5MM PEÇA C/100M	3.0	Peça	R\$ 200,63	R\$ 601,89
Especificação: CABO FLEXIVEL 2,5MM PEÇA C/100M					
7	CABO PP FLEXIVEL 3X2,5MM PEÇA C/100M	3.0	Peça	R\$ 675,76	R\$ 2.027,28
Especificação: CABO PP FLEXIVEL 3X2,5MM PEÇA C/100M					
8	CABO PP FLEXIVEL 3X4,00MM PEÇA C/100M	2.0	Peça	R\$ 1.443,90	R\$ 2.887,80
Especificação: CABO PP FLEXIVEL 3X4,00MM PEÇA C/100M					
9	CHAVE DE PARTIDA DE (SOFT START) SSW 07 24A	2.0	Unidade	R\$ 4.405,23	R\$ 8.810,46
Especificação: CHAVE DE PARTIDA DE (SOFT START) SSW 07 24A					
10	CHAVE DE PARTIDA DE (SOFT START) SSW 07 17A	2.0	Unidade	R\$ 2.914,81	R\$ 5.829,62
Especificação: CHAVE DE PARTIDA DE (SOFT START) SSW 07 17A					



11	CHAVE DE PARTIDA DE (SOFT START) SSW 07 30A	2.0	Unidade	R\$ 3.332,36	R\$ 6.664,72
Especificação: CHAVE DE PARTIDA DE (SOFT START) SSW 07 30A					
12	CHAVE DE PARTIDA DE (SOFT START) SSW 07 45A	3.0	Unidade	R\$ 4.435,38	R\$ 13.306,14
Especificação: CHAVE DE PARTIDA DE (SOFT START) SSW 07 45A					
13	CHAVE DE PARTIDA DE (SOFT START) SSW 07 171A	1.0	Unidade	R\$ 9.623,88	R\$ 9.623,88
Especificação: CHAVE DE PARTIDA DE (SOFT START) SSW 07 171A					
14	CONECTOR DE BRONZE P/ HASTER DE ATERRAMENTO 1/2"	5.0	Unidade	R\$ 23,18	R\$ 115,90
Especificação: CONECTOR DE BRONZE P/ HASTER DE ATERRAMENTO 1/2"					
15	CONTACTOR 10A 380 VOLTS	40.0	Unidade	R\$ 347,88	R\$ 13.915,20
Especificação: CONTACTOR 10A 380 VOLTS					
16	CONTACTOR 25A 380 VOLTS	40.0	Unidade	R\$ 232,78	R\$ 9.311,20
Especificação: CONTACTOR 25A 380 VOLTS					
17	CURVA ELETRODUTO RÍGIDO 3/4" 90°	50.0	Unidade	R\$ 4,04	R\$ 202,00
Especificação: CURVA ELETRODUTO RÍGIDO 3/4" 90°					
18	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERES DIN	5.0	Unidade	R\$ 12,68	R\$ 63,40
Especificação: DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERES DIN					
19	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 AMPERES DIN	15.0	Unidade	R\$ 55,02	R\$ 825,30
Especificação: DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 AMPERES DIN					
20	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200 AMPERES DIN	1.0	Unidade	R\$ 426,97	R\$ 426,97
Especificação: DISJUNTOR TRIFÁSICO 200 AMPERES DIN					
21	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMPERES DIN	2.0	Unidade	R\$ 61,09	R\$ 122,18
Especificação: DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMPERES DIN					
22	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMPERES DIN	3.0	Unidade	R\$ 72,09	R\$ 216,27
Especificação: DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMPERES DIN					
23	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMPERES DIN	13.0	Unidade	R\$ 61,49	R\$ 799,37
Especificação: DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMPERES DIN					
24	ELETRODO PARA CONTROLE DE NIVEL TIPO PENDULO	50.0	Unidade	R\$ 38,58	R\$ 1.929,00
Especificação: ELETRODO PARA CONTROLE DE NIVEL TIPO PENDULO					



25	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4' C/ 3M	20.0	Vara	R\$ 12,63	R\$ 252,60
Especificação: ELETRODUTO RÍGIDO 3/4' C/ 3M					
26	FITA ALTA FUSÃO 19MM X 2M	15.0	Unidade	R\$ 17,97	R\$ 269,55
Especificação: FITA ALTA FUSÃO 19MM X 2M					
27	FITA ISOLANTE 19MMX20M	30.0	Unidade	R\$ 13,50	R\$ 405,00
Especificação: FITA ISOLANTE 19MMX20M					
28	HORIMETRO ANALÓGICO 220V	20.0	Unidade	R\$ 158,10	R\$ 3.162,00
Especificação: HORIMETRO ANALÓGICO 220V					
29	LAMPADA FLUORESCENTE 20W COMPACTA	80.0	Unidade	R\$ 14,47	R\$ 1.157,60
Especificação: LAMPADA FLUORESCENTE 20W COMPACTA					
30	LAMPADA FLUORESCENTE 40W COMPACTA	80.0	Unidade	R\$ 31,47	R\$ 2.517,60
Especificação: LAMPADA FLUORESCENTE 40W COMPACTA					
31	LUVA ELETRODUTO RÍGIDO 3/4"	50.0	Unidade	R\$ 1,48	R\$ 74,00
Especificação: LUVA ELETRODUTO RÍGIDO 3/4"					
32	RELE DE NIVEL 220/380V	30.0	Unidade	R\$ 128,29	R\$ 3.848,70
Especificação: RELE DE NIVEL 220/380V					
33	RELE DE SOBRECARGA 07 A 10 RW 17	15.0	Unidade	R\$ 144,66	R\$ 2.169,90
Especificação: RELE DE SOBRECARGA 07 A 10 RW 17					
34	RELE DE SOBRECARGA 18 A 24 RW 67	15.0	Unidade	R\$ 294,25	R\$ 4.413,75
Especificação: RELE DE SOBRECARGA 18 A 24 RW 67					
35	RELE DE TEMPO 0 A 10 SEGUNDOS 220 VOLTS	3.0	Unidade	R\$ 94,74	R\$ 284,22
Especificação: RELE DE TEMPO 0 A 10 SEGUNDOS 220 VOLTS					
36	RELE FALTA DE FASE 380 VOLTS	30.0	Unidade	R\$ 288,63	R\$ 8.658,90
Especificação: RELE FALTA DE FASE 380 VOLTS					
37	RELE FOTOELETRÔNICO C/BASE NF P/ POSTE	25.0	Unidade	R\$ 37,73	R\$ 943,25
Especificação: RELE FOTOELETRÔNICO C/BASE NF P/ POSTE					
38	SINALEIRO AMARELO 220V CAIXA C/ 10 UND	2.0	Caixa	R\$ 95,63	R\$ 191,26
Especificação: SINALEIRO AMARELO 220V CAIXA C/ 10 UND					
39	SINALEIRO VERDE 220V CAIXA C/ 10UND	2.0	Caixa	R\$ 97,36	R\$ 194,72

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, JAGUARIBE - CEARÁ

Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 05.722.202/0001-60 - CEP: 63.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1487 / E-mail: licitacaosaae.jbe@hotmail.com



Especificação: SINALEIRO VERDE 220V CAIXA C/ 10UND					
40	SINALEIRO VERMELHO 220V CAIXA C 10 UND	2.0	Caixa	R\$ 94,74	R\$ 189,48
Especificação: SINALEIRO VERMELHO 220V CAIXA C 10 UND					
41	TIMER PROGRAMAVEL DIGITAL PARA TRILHO DIN 220V	20.0	Unidade	R\$ 121,28	R\$ 2.425,60
Especificação: TIMER PROGRAMAVEL DIGITAL PARA TRILHO DIN 220V					
42	VOLTÍMETRO ANALOGICO DE 0-600V ca	10.0	Unidade	R\$ 111,33	R\$ 1.113,30
Especificação: VOLTÍMETRO ANALOGICO DE 0-600V ca					
67	CABO FLEXIVEL 1,0MM PEÇA C/100M	2.0	Peça	R\$ 141,98	R\$ 283,96
Especificação: CABO FLEXIVEL 1,0MM PEÇA C/100M					
68	CABO FLEXIVEL 1KV 16MM	200.0	Metro	R\$ 23,02	R\$ 4.604,00
Especificação: CABO FLEXIVEL 1KV 16MM					
69	CABO PP FLEXIVEL 3X1,5MM PEÇA C/100M	4.0	Peça	R\$ 516,93	R\$ 2.067,72
Especificação: CABO PP FLEXIVEL 3X1,5MM PEÇA C/100M					
70	CABO PP FLEXIVEL 3X6MM PEÇA C/100M	5.0	Peça	R\$ 1.169,43	R\$ 5.847,15
Especificação: CABO PP FLEXIVEL 3X6MM PEÇA C/100M					
71	QUADRO ELÉTRICO 40 X 30 X 20CM	5.0	Unidade	R\$ 468,46	R\$ 2.342,30
Especificação: QUADRO ELÉTRICO EM AÇO 40 X 30 X 20CM					
Valor total do lote R\$ 137.820,99 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e vinte reais e noventa e nove centavos)					

LOTE II - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
43	ARAME FARPADO ROLO C/500M	6.0	Rolo	R\$ 406,36	R\$ 2.438,16
Especificação: ARAME FARPADO ROLO C/500M					
44	ARAME GALVANIZADO Nº 18	14.0	Quilograma	R\$ 30,96	R\$ 433,44
Especificação: ARAME GALVANIZADO Nº 18					
45	BARRA ROSQUEÁVEL GALVANIZADA ZINCADA DE 1/2"	50.0	Metro	R\$ 29,39	R\$ 1.469,50
Especificação: BARRA ROSQUEÁVEL GALVANIZADA ZINCADA DE 1/2"					
46	BARRA ROSQUEÁVEL GALVANIZADA ZINCADA DE 5/16"	50.0	Metro	R\$ 24,46	R\$ 1.223,00



Especificação: BARRA ROSQUEÁVEL GALVANIZADA ZINCADA DE 5/16"					
47	BROXA 18 X 8CM	15.0	Unidade	R\$ 9,17	R\$ 137,55
Especificação: BROXA 18 X 8CM					
48	CADEADO 40MM	20.0	Unidade	R\$ 33,63	R\$ 672,60
Especificação: CADEADO 40MM					
49	CIMENTO SACO COM 50KG	400.0	Saco	R\$ 46,83	R\$ 18.732,00
Especificação: CIMENTO SACO COM 50KG					
50	LIXA FERRO Nº100	60.0	Unidade	R\$ 4,06	R\$ 243,60
Especificação: LIXA FERRO Nº100					
51	LIXA FERRO Nº 50	60.0	Unidade	R\$ 4,70	R\$ 282,00
Especificação: LIXA FERRO Nº 50					
52	LUVA DE RASPA LONGA	40.0	Par	R\$ 22,50	R\$ 900,00
Especificação: LUVA DE RASPA LONGA					
53	LUVA LÁTEX TAM G	80.0	Par	R\$ 10,31	R\$ 824,80
Especificação: LUVA LÁTEX TAM G					
54	PREGO 1" X 15MM	10.0	Quilograma	R\$ 20,81	R\$ 208,10
Especificação: PREGO 1" X 15MM					
55	PREGO 3X8 MM	10.0	Quilograma	R\$ 22,29	R\$ 222,90
Especificação: PREGO 3X8 MM					
56	SOLVENTE L	25.0	Litro	R\$ 14,67	R\$ 366,75
Especificação: SOLVENTE L					
57	SUPERCAL 5KG	80.0	Pacote	R\$ 12,42	R\$ 993,60
Especificação: SUPERCAL 5KG					
58	TIJOLO FURADO	10.0	Milheiro	R\$ 830,63	R\$ 8.306,30
Especificação: TIJOLO FURADO					
59	TINTA ESMALTE 3,6L CORES DIVERSAS	40.0	Galão	R\$ 74,54	R\$ 2.981,60
Especificação: TINTA ESMALTE 3,6L CORES DIVERSAS					
60	TRINCHA DE 1"	20.0	Unidade	R\$ 4,20	R\$ 84,00
Especificação: TRINCHA DE 1"					
61	VERGALHÃO CA - 50 12'M 3/8"	30.0	Vara	R\$ 115,27	R\$ 3.458,10
Especificação: VERGALHÃO CA - 50 12M' 3/8"					



62	VERGALHÃO CA - 50 12'M 1/2"	30.0	Vara	R\$ 63,47	R\$ 1.904,10
Especificação: VERGALHÃO CA - 50 12'M 1/2"					
Valor total do lote R\$ 45.882,10 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dez centavos)					

LOTE III - PRÉ-MOLDADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
63	CAIXA DE INSPEÇÃO PREMOLDADO DN 60X60 COM TAMPA	300.0	Unidade	R\$ 184,15	R\$ 55.245,00
Especificação: CAIXA DE INSPEÇÃO PREMOLDADO DN 60X60 COM TAMPA					
64	POSTE 7M	12.0	Unidade	R\$ 629,06	R\$ 7.548,72
Especificação: POSTE 7M					
65	TUBO TELADO 1.000X20	40.0	Unidade	R\$ 340,85	R\$ 13.634,00
Especificação: TUBO TELADO 1.000X20					
66	TUBO TELADO 1.00X30	40.0	Unidade	R\$ 401,00	R\$ 16.040,00
Especificação: TUBO TELADO 1.00X30					
72	ESTACA CURVADA EM CONCRETO 2,5M	100.0	Unidade	R\$ 46,22	R\$ 4.622,00
Especificação: ESTACA CURVADA EM CONCRETO COM ALTURA DE 2,5M COM ESPESSURA 12X12CM					
73	MEIO FIO ALTO ACABAMENTO 80X30X10 CM	120.0	Unidade	R\$ 35,04	R\$ 4.204,80
Especificação: MEIO FIO ALTO ACABAMENTO 80X30X10 CM					
74	TIJOLINHO INTERTRAVADO	60.0	Metro Quadrado	R\$ 35,48	R\$ 2.128,80
Especificação: TIJOLINHO INTERTRAVADO 10X20X4					
75	ANEL EM CONCRETO D=1,5 REFORÇADO	20.0	Unidade	R\$ 184,00	R\$ 3.680,00
Especificação: ANEL EM CONCRETO D=1,5 REFORÇADO					
76	MANILHA (ANEL) EM CONCRETO 2.50X50	30.0	Unidade	R\$ 524,49	R\$ 15.734,70
Especificação: MANILHA (ANEL) EM CONCRETO 2.50X50 (2500L)					
77	MANILHA (ANEL) EM CONCRETO 3.00X50	30.0	Unidade	R\$ 736,57	R\$ 22.097,10
Especificação: MANILHA (ANEL) EM CONCRETO 3.00X50 (3550L)					
Valor total do lote R\$ 144.935,12 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e doze centavos)					

Valor total R\$ 328.638,21 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos)



1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 328.638,21 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: .

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se



à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA



- 8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade **(RG)** ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: **portaria de autorização de funcionamento no Brasil**, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.2.6. Sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: **inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária**, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.2.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)**, conforme o caso;
- 8.2.10. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;
- 8.2.12. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.13. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.2.14. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.17. As microempresas e das empresas de pequeno porte que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal/social e trabalhista.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.18. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.2.19. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021), em caso de ausência do prazo de validade a certidão terá validade até (30) trinta dias após a data de expedição.

8.2.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, e demais demonstrações contábeis acompanhadas dos termos de abertura e encerramento do(s) respectivo(s) Livro(s) Diário(s), nos termos da lei dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.2.21. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.2.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.23. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos **de 2 (dois) anos** (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).



8.2.24. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do decreto nº 8.538, de 2015.

8.2.25. **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.26. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente**, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jaguaribe/CE,

JANAINA VITOR RODRIGUES

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

CÉSAR AUGUSTO MOREIRA GONÇALVES

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

CIDMA MARIA PEREIRA

SUPLENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

APROVO o Termo de Referência elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos Necessários para esta contratação.

JANDER ROBSON BEZERRA GOMES

ORDENADOR DE DESPESAS